



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo avaliar alternativas para Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços para Locação de Retroescavadeira, para atender as demandas do Departamento de Desenvolvimento Rural, servindo como base para a elaboração da descrição do objeto.

Departamento Requisitante: Departamento de Desenvolvimento Rural.

Responsável: Israel Vilela.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Departamento de Desenvolvimento Rural é responsável pelo Planejamento, políticas agrícolas, extensão rural, desenvolvimento de Infraestrutura, apoio ao agronegócio, conservação e gestão de recursos naturais e pelo desenvolvimento rural sustentável. Para eficácia desses serviços, se faz necessário a aquisição de um equipamento versátil, para atender as demandas citadas. A Retroescavadeira é amplamente utilizada na indústria da construção civil e desempenha várias funções essenciais, incluindo:

- Escavação de valas: A retroescavadeira é frequentemente usada para cavar valas em projetos de tubulações, instalações de água e esgoto, drenagem e construção de fundações. Seu braço articulado permite alcançar áreas de difícil acesso;
- Carregamento de materiais: A caçamba dianteira da retroescavadeira é usada para carregar e transportar diversos materiais, como terra, areia, cascalho, concreto, pedras e outros. Ela é capaz de levantar cargas pesadas e despejá-las em caminhões ou em outros locais necessários;
- Limpeza e nivelamento de terrenos: A retroescavadeira pode ser utilizada para limpar e nivelar terrenos, removendo entulhos, vegetação e outras obstruções. Ela também é útil na preparação de terrenos para a construção de estradas, estacionamentos, edifícios e outros projetos;
- Abertura de valas e trincheiras: Além de escavar valas, a retroescavadeira pode abrir trincheiras para instalação de cabos, dutos e redes de serviços públicos, como eletricidade, gás, telecomunicações e sistemas de irrigação;
- Trabalhos de escavação em geral: A retroescavadeira é eficiente na realização de trabalhos de escavação em áreas urbanas ou rurais, como escavação de piscinas, preparação de terrenos para paisagismo, construção de lagoas, entre outros.
- Auxílio na limpeza dos rios: Na limpeza de rios, uma retroescavadeira pode ser útil em certas tarefas, como remoção de sedimentos e detritos do leito do rio, desobstrução de canais e remoção de obstáculos, como troncos de árvores caídos. Ela pode ajudar a criar uma passagem mais livre para a água, melhorando o fluxo e reduzindo o risco de inundações.

A solução para Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços para Locação de Retroescavadeira, deverá atender os requisitos de qualidade, melhorando as áreas rurais do Município.

Por todo o exposto, o Departamento de Desenvolvimento Rural pretende utilizar a solução escolhida como ferramenta legal de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os serviços à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi levantada, de acordo com as horas trabalhadas por dia e por semana, visto que a necessidade da locação é anual. Portanto, será necessário a Locação de uma Retroescavadeira por 2.880 horas.

No de 2022, foi realizada a abertura de Processo Licitatório com a mesma finalidade, e o Departamento de Desenvolvimento Rural utilizou com frequência e obteve resultados positivos, porém a quantidade não foi suficiente, e por este motivo, houve a necessidade de abrir um novo Processo Licitatório.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Locação de 01 (uma) máquina Retroescavadeira: Retroescavadeira com motor diesel, turbinado, com potência mínima de 75hp de fabricação mínima 2007, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,80m³, caçamba traseira de 30", tração nas 04 (quatro) rodas, cabine simples, faróis de serviço dianteiro e traseiro, sistema de transmissão com no mínimo 04 marchas a frente e 04 marchas a ré, altura e descarga mínima de 2,20 (dois e vinte) metros com dois cilindros de basculamento, e todos os equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

Mobilização e Desmobilização – estimado por km rodado no que se refere a composição dos valores estar incluso – combustível e operador.

- Os serviços acima descritos, devem ser realizados com segurança, higiene, saúde, cumprindo as normas de Segurança e usando equipamentos de Proteção (EPI'S).

- As solicitações dos serviços serão realizadas pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, que irá seguir um Cronograma interno de solicitações da população, mediante análise técnica.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para a contratação, a média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A prestação de serviços deverá ser efetuada por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

6.2. Os serviços deverão ser prestados por horas e deverão ser executados de acordo com a ordem de serviço, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

6.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6.4. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

6.5. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do serviço contratado.

6.6. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6.7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

7. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Departamento de Desenvolvimento Rural, será o responsável pela conferência e fiscalização do Objeto.

7.2. Após a conferência realizada pela Diretoria do Departamento solicitante, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento solicitante.

7.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE:

8.2. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

8.3. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos serviços, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

8.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.6. Rejeitar os serviços que não forem executados de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital para refazimento.

8.7. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.

8.8. DA CONTRATADA:

8.9. Prestar os serviços de acordo com as condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

8.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

8.11. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços licitados.

8.12. Responsabilizar-se pelos serviços e materiais que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

8.13. Refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações constantes deste contrato.

8.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao objeto contratado.

8.15. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.16. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.18. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado;

8.19. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Licitação será por lote, visando propiciar melhor aproveitamento das condições de serviços.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Contratação está prevista para o orçamento anual de 2023.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução ora em debate, espera-se atender a demanda da área rural, melhorando a qualidade de vida e valorização. O Departamento de Desenvolvimento Rural irá seguir este ETP, mediante Ordem de Fornecimento que será relatado o tipo de serviço com a Justificativa.

12. MATRIZ DE RISCOS

Risco 01: Licitação Deserta

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;

Risco 02: Contratada com serviços desqualificados

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providencias cabíveis caso seja necessário;

Risco 03: Não conformidade com as medidas exigentes

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Fiscalização dos materiais com as normas exigentes;

Ação de Contingência: Solicitar que a Contratada forneça outro produto adequado;

Risco 04: Atrasos na Entrega

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Como forma de dar maior celeridade aos serviços administrativos, e por se tratar de serviços de maquinário que pode interferir nos cursos d'água, foram levantados os possíveis impactos, que podem ser causados:

- Compactação do solo: O peso e as atividades de escavação da retroescavadeira podem compactar o solo, reduzindo sua porosidade e dificultando a absorção de água e nutrientes pelas plantas. Isso pode afetar negativamente a saúde do solo e a capacidade de suporte da vegetação;
- Destruição de habitats: O uso de retroescavadeiras para escavar e nivelar terrenos pode resultar na destruição de habitats naturais, incluindo vegetação, árvores, arbustos e a remoção de tocas de animais;
- Erosão do solo: A remoção da vegetação e a escavação intensiva do solo por retroescavadeiras podem aumentar o risco de erosão. Sem a cobertura vegetal adequada, o solo fica exposto à ação do vento e da chuva, levando à perda de solo fértil e ao assoreamento de rios e cursos d'água próximos;
- Poluição do ar e do ruído: As retroescavadeiras geralmente são equipadas com motores a diesel que emitem gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e material particulado. Além disso, o funcionamento da máquina também gera ruído excessivo, que pode afetar negativamente a vida selvagem e as comunidades locais;
- Consumo de combustível e emissões de gases de efeito estufa: As retroescavadeiras consomem grandes quantidades de combustível diesel durante suas operações. Isso contribui para as emissões de gases de efeito estufa, que estão associadas às mudanças climáticas e ao aquecimento global.

14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Departamento declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Ouro Fino, 23 de Junho de 2023.

Israel Vilela
Chefe de Desenvolvimento Rural
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente